

O Regulamento (CE) n.º 1060/2009 e o problema da qualidade e da necessidade das notações de risco: o caso particular da dívida soberana

Isabel Alexandre

Mestre em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Ana Diniz

Licenciada em Economia pela Católica Lisbon School of Business & Economics

Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa

Pós-graduada em Corporate Finance pelo INDEG/ISCTE.

(Primeira parte e resumo publicados no n.º 127)

O mérito, esse objecto jurídico não identificado

Colaço Antunes

Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

O autor procura delicadamente, com pinças hermenêuticas, oferecer o quadro anatómico do poder fisiológico da Administração e do seu resultado: o mérito, esse corpo estranho e misterioso. A tese sustentada no estudo é a de que o mérito é o *resultado* do exercício do poder discricionário e que, tal como este, é expressão da juridicidade da actividade administrativa.

Em extrema síntese, se é Direito o exercício do poder administrativo, também é Direito o seu resultado, possibilitando, desta forma, o respectivo controlo jurisdicional.

O problema fundamental da ciência jurídica dos nossos dias é como interpretar – compreender o Direito.

Do ponto de vista metodológico-hermenêutico, o autor sustente a ideia de que há complementaridade entre interpretação jurídica e poder discricionário, funcionando aquela como terapia deste.

O princípio *nemo tenetur* na Jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

Joana Costa

Juiza de Direito. Assessora do Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional

Apesar de não expressamente mencionados na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, o direito ao silêncio e o direito à não auto-incriminação constituem standards internacionais que se situam no coração da noção de processo equitativo constante do respectivo art. 6.º. O presente artigo analisa a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, na tentativa de estabelecer como, em benefício de quem, com que extensão e efeitos se encontram os direitos ao silêncio e à não auto-incriminação garantidos pela Convenção.

A prova indiciária no processo penal

Marta Sofia Neto Morais Pinto

Mestre em Direito

O presente estudo trata da importância da prova indiciária enquanto meio de prova, assim como da sua utilização ao nível do julgamento, procurando demonstrar que utilizada, de forma prudente, pode – e deve – ser considerada tão importante como qualquer outra, sendo mesmo imprescindível na maioria dos casos.

The Regulation (EC) No. 1060/2009 and the problem concerning the quality of and need for credit rating: the particular case of the sovereign debt

Isabel Alexandre

Holds a Master degree in law from the Faculty of Law of the Lisbon University

Ana Diniz

Graduated with a degree in economy from the School of Business & Economics of the Portuguese Catholic University

Holds a postgraduate degree in corporate finance from INDEG/ISCTE

(First part and abstract published on number 127)

Merit, this unidentified legal object

Colaço Antunes

Professor at the Faculty of Law of the University of O'Porto

With a hermeneutic pincer-like movement, the author delicately tries to present the anatomic framework of the physiological power of the Administration as well of its result: the merit, this strange and mysterious object. Pursuant to the study, the merit derives from the exercise of discretionary power and, like the latter, reflects the legality of the administrative activity.

Very briefly, if the exercise of administrative power is considered to be Law, so is its result, thus enabling it to be jurisdictionally reviewed.

The fundamental problem of today's legal science is to know how to interpret and understand Law.

From a methodological and hermeneutic point of view, the author defends the idea that legal interpretation and discretionary power complement each other, whereby the former is a therapy for the latter.

The principle *nemo tenetur* in the jurisprudence of the European Court of Human Rights

Joana Costa

Legal adviser to the President of the Constitutional Court, staff member of its Office

Although the right to silence and the right to non-self-incrimination are not expressly referred to in the European Convention on Human Rights, they are international standards which lie at the heart of the notion of a fair procedure contained in its Article 6. This article examines the jurisprudence of the European Court of Human Rights in an attempt to establish how, for whose benefit, to what extent and with what effects such rights are guaranteed under the Convention.

The indirect or circumstantial evidence in criminal proceedings

Marta Sofia Neto Morais Pinto

Master of Law

In an attempt to demonstrate that, if used prudently, the indirect or circumstantial evidence can and should be considered as important as any other type of evidence, – in most cases it is even indispensable –, the present study deals with its importance as a means of making proof, as well as with its use at the trial level.